  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CGC 08.882.524/0001-65

---

Lei N.º 044/99, de 20 de Dezembro de 1999.

Dispõe sobre o Orçamento Programa do ano  
2.000 do município de SANTA TEREZINHA-  
PB, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro do ano 2000, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em **R\$ 3.050.673,00 (Três milhões, cinquenta mil, seiscentos e setenta e três reais)** e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras fontes de receitas, na forma da legislação vigente, conforme desdobramento a seguir.

**1.00 – RECEITAS CORRENTES**

1.1	Receita Tributária	R\$	19.000,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$	9.000,00
1.3	Receita de Serviços	R\$	10.000,00
1.4	Transferências Correntes	R\$	2.225.573,00
1.5	Outras Transf. Correntes	R\$	7.100,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>			<b>R\$ 2.270.673,00</b>

**2.00 – RECEITAS DE CAPITAL**


2.1	Transferências de Capital	R\$	760.000,00
2.2	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>R\$ 780.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 3.050.673,00</b>

Artigo 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

**I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

3.0.0.0	– DESPESAS CORRENTES	R\$	2.299.703,00
4.0.0.0	– DESPESAS DE CAPITAL	R\$	750.970,00

**TOTAL GERAL . R\$ 3.050.673,00**

  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CGC 08.882.524/0001-65

**II – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>1.00 – PODER LEGISLATIVO</b>		
01.00 Câmara Municipal	R\$	117.000,00
<b>2.00 PODER EXECUTIVO</b>	R\$	
02.00 Gabinete do Prefeito	R\$	140.100,00
03.00 Assessoria Jurídica	R\$	18.400,00
04.00 Assessoria de Planejamento	R\$	10.000,00
05.00 Secretaria de Administração	R\$	37.500,00
06.00 Secretaria de Finanças	R\$	217.829,00
07.00 Sec. de Educação e Cultura	R\$	1.092.825,00
08.00 Sec. de Saúde	R\$	444.238,00
09.00 Departamento de Agricultura	R\$	60.000,00
10.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$	511.500,00
11.00 Secretaria de Ação Social	R\$	269.281,00
12.00 Secretaria de Transportes	R\$	132.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.050.673,00</b>

**III – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

01 Legislativa	R\$	112.000,00
03 Administração e Planejamento	R\$	328.500,00
04 Agricultura	R\$	60.000,00
05 Comunicação	R\$	72.000,00
08 Educação e Cultura	R\$	1.092.825,00
09 Energia e Recursos Minerais	R\$	12.000,00
10 Habitação e Urbanismo	R\$	374.500,00
13 Saúde e Saneamento	R\$	477.238,00
15 Assistência e Previdência	R\$	359.610,00
16 Transportes	R\$	162.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.050.673,00</b>

Artigo 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei fica o executivo Municipal de **SANTA TEREZINHA – PB**, autorizado a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento até o valor igual 100% (cem por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas e ou privadas obedecendo aos limites fixados na legislação específica;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
CGC 08.882.524/0001-65

---

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano 2000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB.  
Em, 20 de dezembro de 1999.

  
**JOSÉ AFONSO GAYOSO FILHO**  
Prefeito Municipal